



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Bens e Serviço (art. 18, I da Lei Nº14.133, de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, I)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

1.1 Justificativa: O presente documento manifesta a necessidade de contratação de serviço de horas máquina e caminhão para manutenção das estradas municipais, conforme necessidade do município de Rio Fortuna/SC.

O município de Rio Fortuna possui uma malha rodoviária de 2.040 km composta principalmente por estradas rurais de chão batido, que são vitais para o acesso e circulação em áreas rurais. A manutenção constante dessas vias é essencial para que os produtores possam acessar suas residências, escoar a produção rural e garantir o trânsito e circulação geral no município.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras não dispõe de uma frota suficiente para atender todas as demandas necessárias. Para garantir eficiência e rapidez nos serviços, é indispensável a contratação de uma empresa especializada em serviços de máquinas pesadas. Esta medida visa suprir a falta de equipamentos e substituir aqueles que estiverem em manutenção.

A contratação de serviços de horas-máquina e caminhão é a opção eficaz e acessível para cumprir as funções da Secretaria de Transportes e Obras, assegurando o desenvolvimento do município de Rio Fortuna.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. (art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, II)

3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1.2 Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.3 Relação dos caminhões e máquinas disponíveis para a prestação dos serviços licitados, bem como, a capacidade de carga, a capacidade da concha, o peso da máquina e o ano de fabricação de cada um dos mesmos, de acordo com cada item licitado, apresentando inclusive o nome do motorista/operador de cada caminhão/máquina;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1º, IV)

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Obras resulta no seguinte quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UM. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Prestação de serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de carga mínima de 12m ³ , e ano de fabricação não inferior a 2005 (com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	500 horas
2	Prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com capacidade mínima da concha de 1,20m ³ , ano de fabricação não inferior a 2005, e peso	Hora Maquina	300 horas



	operacional mínimo de 21 toneladas, consistindo os serviços em desagregação de saibreiras, carregamento de saibro em caminhões desta municipalidade, abertura e alargamento de vias, abertura e manutenção de sistemas de drenagens em vias públicas, e extração de seixo (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).		
3	Prestação de serviços de TRATOR SOBRE ESTEIRAS, com peso operacional mínimo de 12.000 kg, e ano de fabricação não inferior a 2005 (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	100 horas
4	Prestação de serviços de RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, com capacidade mínima da concha dianteira de 0,96m ³ , e capacidade mínima da concha traseira de 0,25m ³ , ano de fabricação não inferior a 2005, e peso operacional mínimo de 7.500 kg, consistindo os serviços em desagregação de saibreiras, carregamento de saibro em caminhões desta municipalidade, abertura e alargamento de vias, abertura e manutenção de sistemas de drenagens em vias públicas, extração de seixo, "enterrio" de animais. (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	250 horas

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1º, V)

A análise das opções disponíveis no mercado consiste em requisitos financeiros e o tempo de execução. Reconhece-se que a melhor solução para o órgão, neste caso, é a terceirização de alguns serviços de hora máquina e caminhão.

A aquisição de máquinas e equipamentos novos seria ideal para renovar ou ampliar a frota, mas envolve altos custos. O município depende de convênios com outras entidades públicas para tais aquisições e atualmente não possui os recursos necessários, tornando essa solução inviável no momento.

Assim, a contratação de uma empresa especializada para realizar os trabalhos com máquinas pesadas, incluindo operadores e insumos, é a opção mais vantajosa. Essa solução reduz o custo ao município ao limitar o gasto apenas às horas-máquina, além de garantir a execução mais rápida possível dentro da legalidade.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços para a contratação de serviços de horas-máquina e caminhão para a manutenção das estradas municipais foram realizados com base em consulta em banco de dados público, no site do Painel de Preços do TCE/SC e orçamento mediano solicitação formal. O Decreto Municipal nº 116/2023, de 14 de dezembro de 2023, artigo 109, e na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 23, estabelecem a forma de obtenção dos preços estimados de bens e serviços a serem contratados pelo Município de Rio Fortuna/SC.



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, VI)

Para estimar os preços para a contratação de serviços de horas-máquina e caminhão para a manutenção das estradas municipais, considerando os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme a Orçamento da Contratação anexa que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	Prestação de serviço de CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE com capacidade de carga mínima de 12m ³ , e ano de fabricação não inferior a 2005 (com motorista, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	500 horas	R\$209,50	R\$104.750,00
2	Prestação de serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com capacidade mínima da concha de 1,20m ³ , ano de fabricação não inferior a 2005, e peso operacional mínimo de 21 toneladas, consistindo os serviços em desagregação de saibreiras, carregamento de saibro em caminhões desta municipalidade, abertura e alargamento de vias, abertura e manutenção de sistemas de drenagens em vias públicas, e extração de seixo (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	300 horas	R\$344,42	R\$103.326,00
3	Prestação de serviços de TRATOR SOBRE ESTEIRAS, com peso operacional mínimo de 12.000 kg, e ano de fabricação não inferior a 2005 (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	100 horas	R\$413,75	R\$41.375,00
4	Prestação de serviços de RETROESCAVADEIRA com tração 4x4, com capacidade mínima da concha dianteira de 0,96m ³ , e capacidade mínima da concha traseira de 0,25m ³ , ano de fabricação não inferior a 2005, e peso operacional mínimo de 7.500 kg, consistindo os serviços em desagregação de saibreiras, carregamento de saibro em caminhões desta municipalidade, abertura e alargamento de vias, abertura e manutenção de sistemas de drenagens em vias públicas, extração de seixo, "enterrio" de animais. (com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada).	Hora Maquina	250 horas	R\$244,99	R\$61.247,50

Valor Total Estimado: R\$ 310.698,50 (trezentos e dez mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

A contratação de serviços de horas-máquina e caminhão para a manutenção das estradas municipais, será realizada por meio de um processo de contratação pública para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que comprovam sua qualificação técnica.

Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria de Transporte e Obras do Município de Rio Fortuna, sendo os serviços deverão ter início em até 3 (três) dias úteis, a partir da data da Autorização de Fornecimento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

A presente contratação é passível de parcelamento, pois não há prejuízo para o conjunto. A contratação deve ser feita por horas, visto que os serviços serão prestados conforme a necessidade do município, impossibilitando uma contratação em parcela única. Dessa forma, a contratação decorrente desta necessidade deverá ocorrer parceladamente, por itens/hora licitados, permitindo a prestação de serviços conforme a necessidade da Administração.

Esta abordagem garante a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis do município, evitando compromissos financeiros desnecessários e possibilitando uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria de Transporte e Obras, pretende obter os seguintes resultados:

- **Melhoria da Qualidade das Estradas Municipais:** Garantir que as estradas estejam sempre em boas condições de uso, facilitando o transporte e o tráfego seguro.
- **Redução de Custos com Manutenções Emergenciais:** Com a contratação por horas, é possível realizar manutenções preventivas, reduzindo a necessidade de intervenções emergenciais e, conseqüentemente, os custos associados.



- **Flexibilidade na Execução dos Serviços:** Atender às necessidades conforme surgem, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos e uma resposta rápida a situações imprevistas.

Portanto, a contratação de serviços por horas não só é justificável como também estratégica, possibilitando à Secretaria de Transporte e Obras responder prontamente às demandas variáveis, assegurando que as estradas municipais permaneçam em ótimo estado e atendam às expectativas da população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais esportivos para a rede de ensino municipal e a Comissão Municipal de Esportes de Rio Fortuna/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Rio Fortuna/SC, 07 de agosto de 2024.



RIO Município de
FORTUNA

MARCELO SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Portaria nº 333/2024.